



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.183

De 09 de abril de 2014

Autógrafo nº 074/14 – Projeto de Lei nº 072/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de abril de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referentes à aquisição de 02 (duas) betoneiras para produção de artefatos de concreto, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	Urbanismo		
15.451	Infra - estrutura urbana		
15.451.0068	Produção de artefatos de concreto e ferro		
15.451.0068.2	Atividade		
15.451.0068.2.399	Produção de artefatos de concreto e ferro	R\$	35.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$	35.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	Urbanismo		
15.451	Infra - estrutura urbana		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0068	Produção de artefatos de concreto e ferro		
15.451.0068.2	Atividade		
15.451.0068.2.399	Produção de artefatos de concreto e ferro	R\$	35.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	35.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze).



MARCELO FORTES BARBIERI

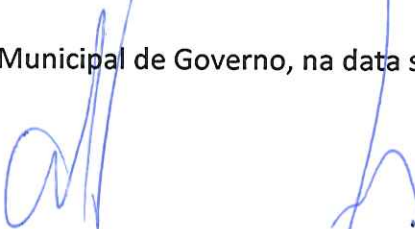
Prefeito Municipal



ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC").